



INSTITUTO FEDERAL

Fluminense

Campus Campos Centro

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO



DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO
Carlos Alberto Fernandes Henriques

DIRETOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS
Romário César Mota Rangel

DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
André Luís Peixoto

EQUIPE TÉCNICA
Claudia Herrera de Vasconcellos
Simone Barcellos de Jesus Targueta
Samantha Silva Santos Rodrigues
Dryelli Carolina Pessanha Rocha da Silva

CAMPOS DOS GOYTACAZES

2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS CAMPOS CENTRO
RUA DOUTOR SIQUEIRA, 273, PARQUE DOM BOSCO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ,
CEP 28030130
Fone: (22) 2726-2903, (22) 2726-2906

ORDEM DE SERVIÇO N.º 37, de 10 de setembro de 2019

O Diretor Geral do Campus Campos Centro do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Carlos Alberto Fernandes Henriques, nomeado pela Portaria n.º 371, de 15 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 18 de abril de 2016, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

CONSIDERANDO:

- Ofício N.º 3/2019 - DIRPECC/DGCCENTRO/REIT/IFFLU de 17 de julho de 2019, que solicita a oficialização do Novo Regulamento de Utilização do Estacionamento do *campus* Campos Centro do Instituto Federal Fluminense, objetivando dar maior amplitude ao regulamento existente ;

RESOLVE:

1. **INSTITUIR** o Novo Regulamento de utilização do Estacionamento do *campus* Campos Centro do IFFluminense em anexo, com a revogação do anterior regulamentado por meio da Ordem de Serviço n.º 16, de 21 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Alberto Fernandes Henriques**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCCENTRO, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO, em 10/09/2019 18:21:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97245

Código de Autenticação: 256dbfe16b



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO DO *CAMPUS* CAMPOS CENTRO

Art. 1º – Do objeto

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas de uso e acesso ao estacionamento do *campus* Campos Centro do Instituto Federal Fluminense.

Art. 2º – Da aplicação

Aplica-se este regulamento a toda área interna destinada ao estacionamento de veículos motorizados ou de propulsão humana do *campus* Campos Centro e a todos os seus utilizadores, nomeadamente:

- a) Servidores ativos, inativos, contratados e temporários;
- b) Alunos;
- c) Terceirizados;
- d) Colaboradores;
- e) Público externo idoso ou Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente credenciado pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), durante sua permanência nas dependências do *campus*, conforme legislação vigente.

Art. 3º – Do acesso ao *campus*

O acesso regular de automóveis, motocicletas e bicicletas de servidores ao *campus*, público externo idoso ou PcD deve ocorrer pela portaria principal, localizada na Rua Dr. Siqueira nº 273, Parque Dom Bosco.

Apenas em caráter excepcional, mediante autorização obtida na portaria principal, pode ser permitido o acesso pelas portarias da Avenida 28 de Março e da Rua Barão da Lagoa Dourada.

O acesso de veículos oficiais do *campus* Campos Centro poderá ocorrer por meio de qualquer portaria.

O acesso de veículos de terceirizados e colaboradores deve ocorrer pela portaria localizada na Avenida 28 de Março podendo, excepcionalmente, também ocorrer pela portaria principal.

O acesso de veículos para carga e descarga de materiais e equipamentos deve ocorrer pela portaria situada na Rua Barão da Lagoa Dourada ou pela Rua Dr. Siqueira, dependendo da necessidade.

Motocicletas e bicicletas de alunos do *campus* devidamente identificados por meio de carteirinha estudantil deverão ser estacionadas em área própria (bicicletário), localizada ao lado da portaria de alunos, na Rua Barão da Lagoa Dourada.

O uso do bicicletário será livre e aberto a toda comunidade acadêmica do *campus* Campos Centro.

Art. 4º – Da utilização

O acesso ao estacionamento está condicionado à identificação do usuário e do veículo por meio de adesivo numerado do IFFluminense *campus* Campos Centro.

O estacionamento estará disponível para permanência de veículos das 7h às 23h nos dias úteis e das 7 às 18h aos sábados. Excepcionalmente e mediante autorização prévia da Direção Geral, poderá ser autorizado acesso em horários distintos dos estabelecidos.

O servidor que precisar retirar seu veículo fora do horário normal de funcionamento deverá apresentar ao vigilante algum documento de identificação de servidor do *campus* Campos Centro ou autorização por escrito da Direção de Apoio às Atividades Acadêmicas.

Os veículos não poderão permanecer no estacionamento fora do horário normal de funcionamento, salvo por motivo de viagens a serviço, cujo início e fim do deslocamento tenham como ponto de referência o *campus* Campos Centro. Nesse caso, os veículos deverão ser estacionados no estacionamento da portaria da Avenida 28 de Março durante o período da viagem.

As motocicletas e bicicletas deverão ser estacionadas exclusivamente nos locais identificados para tal. O usuário poderá manter sua bicicleta trancada com um cadeado de segurança no interior do bicicletário pelo tempo de funcionamento do *campus*, sendo vedado pernoite. Por questão de segurança, os alunos ficarão impossibilitados de retirar bicicletas ou motocicletas após o término do horário estabelecido para funcionamento do estacionamento.

Servidores de outros *campi* a serviço no *campus* Campos Centro poderão estacionar seus veículos no estacionamento principal portando crachá provisório obtido na portaria principal. Excepcionalmente às terças-feiras, estes servidores deverão fazer uso do estacionamento da Avenida 28 de Março.

A utilização do estacionamento fica condicionada, em qualquer caso, ao limite de vagas existentes e definidos pela Direção Geral.

Art. 5º – Da identificação dos veículos

Os veículos de servidores somente poderão utilizar as áreas exclusivas com o uso do adesivo de acesso, sendo este na cor verde para os servidores em geral e na cor vermelha para os servidores aposentados.

Para obtenção do adesivo de acesso, o servidor deverá se identificar junto à Diretoria de Apoio às Atividades Acadêmicas e realizar o cadastro do veículo. O cadastramento requer indicação de dados pessoais, dados funcionais e dados do veículo, sendo indispensável a indicação do telefone celular do servidor.

Somente será cadastrado um veículo por servidor.

Qualquer alteração do veículo, extravio, perda ou roubo do adesivo de acesso, o portador deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Apoio às Atividades Acadêmicas.

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) deverá notificar à Diretoria de Apoio às Atividades Acadêmicas caso o servidor efetivo ou temporário deixe de ter exercício no *campus* para que proceda seu descredenciamento.

A utilização das vagas reservadas para idosos e PcD fica condicionada à apresentação de identificação própria fornecida pelos órgãos competentes.

Art. 6º – Das infrações

São consideradas infrações as seguintes condutas o condutor:

- a) Não se identificar ao porteiro ou vigilante sempre que solicitado;
- b) Não identificar o veículo com o adesivo de acesso ou crachá provisório;
- c) Não devolver o crachá provisório ao sair do *campus*;
- d) Fazer uso do adesivo de acesso ao estacionamento em veículo diverso do cadastrado;
- e) Utilizar o estacionamento para permanência de veículo não cadastrado;
- f) Utilizar as vagas exclusivas para PcD, idosos, veículos oficiais e outras reservadas, sem a devida autorização;
- g) Não respeitar os locais destinados, demarcados e estabelecidos nesse regulamento para estacionamento como, por exemplo, estacionar fora da vaga;
- h) Conduzir o veículo por locais que impeçam a circulação de veículos ou pedestres;
- i) Desobedecer à sinalização do *campus* ou transitar em sentido oposto ao estabelecido;
- j) Utilizar buzina ou produzir ruído excessivo decorrente de descarga livre, silencioso insuficiente ou defeituoso, poluição sonora de equipamento de som, ou outro;
- k) Praticar ato que possa colocar em risco a segurança da comunidade escolar, a do próprio condutor, bem como o patrimônio da instituição;
- l) Trafegar em velocidade superior a 20 km/h;

- m) Não manter as bicicletas que devidamente trancadas com cadeado próprio;
- n) Deixar a bicicleta pernoitar no bicicletário;
- o) Não seguir as orientações da equipe de Vigilância;
- p) Não cumprir quaisquer das disposições do presente regulamento.

Art. 7º – Das penalidades

O não cumprimento de quaisquer das disposições do presente regulamento pelo condutor implicará nas seguintes penalizações progressivas:

- a) A primeira infração motivará uma notificação por escrito ao infrator;
- b) A segunda infração implicará na suspensão do uso do estacionamento pelo período de 30 dias;
- c) A terceira infração implicará na suspensão do uso do estacionamento pelo período de 6 meses;

A aplicação das penalidades previstas neste regulamento não isenta os infratores das demais sanções administrativas, civis e/ou penais constantes em outros dispositivos legais.

Art. 8º – Das responsabilidades

O uso do estacionamento nas dependências do *campus* Campos Centro é rotativo, de concessão gratuita, não gerando direitos para os usuários nem constituindo uma obrigação para a instituição.

O IFF *campus* Campos Centro não se responsabiliza por furtos e danos nos veículos estacionados ou em circulação no *campus*.

Todo e qualquer dano ao patrimônio ou bens de terceiros causado dentro do *campus* será de responsabilidade do causador.

Situações excepcionais deverão ser imediatamente comunicadas à Diretoria de Apoio às Atividades Acadêmicas

A utilização dos espaços indicados implica na presunção de conhecimento e aceitação tácita das normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 9 – Da vigilância

Os agentes responsáveis pela vigilância do *campus* poderão solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documento de identificação do condutor. A não observância a esta disposição poderá implicar na proibição da entrada ou retirada do veículo das dependências do *campus*.

Os agentes responsáveis pela vigilância registrarão em livro próprio as ocorrências relacionadas a este Regulamento, comunicando a seguir à Diretoria de Apoio às Atividades Acadêmicas. Fica a critério dessa Diretoria encaminhar as ocorrências para conhecimento e providências pela Direção Geral do *campus*.

Art. 10 – Disposições finais

Em caso de infração no uso do bicicletário, a bicicleta será identificada e retida no bicicletário por até 48 (quarenta e oito) horas.

A retirada da bicicleta fica condicionada à autorização expressa da Diretoria de Apoio às Atividades Acadêmicas.

A fim de liberar a vaga para outros usuários, decorrido o período de 48 (quarenta e oito) horas, a bicicleta será remanejada para depósito interno localizado na Diretoria de Infraestrutura do *campus*. Fica reservado à Instituição o direito de romper o cadeado de segurança do usuário, caso necessário, mesmo que isso resulte em sua inutilização, não cabendo ao usuário qualquer tipo de indenização.

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do *campus* Campos Centro.

Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.